



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1946

1946

Impresso nas Oficinas Gráficas da
Liv. do Globo — P. Alegre —





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



Lei de Orçamento

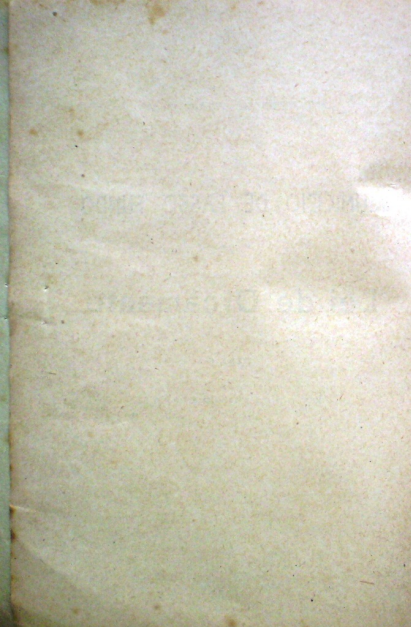
PARA O

EXERCÍCIO DE 1946.



1946

Livraria DO GLOBO
Barcellos, Bertoso & Cia.
Porto Alegre



DECRETO-LEI N.º 70, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1945

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Município
para o exercício de 1946.*

O Prefeito Municipal de Passo Fundo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acordo com a Resolução n.º 7.751 do Conselho Administrativo do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1.º — A Receita Geral do Município para o exercício de 1946, é orçada em Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINÁRIA				
TRIBUTÁRIA				
a) Impostos:				
0.11.1	Imposto Territorial	12.000,00		
0.12.1	Imposto Predial	350.000,00		
0.17.3	Imposto s/Indústrias e Profissões	300.000,00		
0.18.3	Imposto de Licenças	230.000,00		
0.25.2	Imposto s/Exploração Agrícola e Industrial	90.000,00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões	70.000,00		
b) Taxas:				
1.11.2	Taxas Rodoviárias	300.000,00		
1.13.4	Taxas de Estatística	12.000,00		
1.15.4	Taxas de Assistência e Segurança Social	37.600,00		

CODIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
1.21.4	Taxas de Expediente	9.000,00		
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos	10.000,00		
1.24.1	Taxas de Limpeza Pública	30.000,00		
	Total da Receita Tributária Cr\$	1.450.000,00		1.450.000,00
	PATRIMONIAL			
2.01.0	Renda Imobiliária	3.000,00		
2.02.0	Renda de Capitais	18.000,00		
	Total da Receita Patrimonial Cr\$	21.000,00		21.000,00
	INDUSTRIAL			
3.03.0	Serviços Urbanos	700.000,00		
3.04.0	Indústrias Fabris e Manufatureiras	5.400,00		
	Total da Receita Industrial Cr\$	705.400,00		705.400,00
	RECEITAS DIVERSAS			
4.11.0	Receita de Mercados Feiras e Matadouros	5.000,00		
4.12.0	Receita de Cemitérios	10.000,00		
	Total das Receitas Diversas Cr\$	15.000,00		15.000,00
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais		6.000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa		250.000,00	
6.14.0	Receita de Indenizações e Restituições		16.000,00	
6.20.0	Contribuições Diversas	22.000,00		
6.21.0	Multas	12.000,00		
6.23.0	Eventuais	2.000,00		
	Total da Receita Extraordinária Cr\$	36.000,00	272.000,00	308.000,00
	Total Geral	Cr\$		2.500.000,00

Art. 2.^o — A Despesa Geral do Município para o exercício de 1946 é fixada em Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
1		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
10		PODER EXECUTIVO			
100		<i>Gabinete do Prefeito</i>			
100	8.02.0	Pessoal Fixo	67.900,00		
100	8.02.3	Material de Consumo	22.000,00		89.900,00
101		<i>Subprefeituras</i>			
101	8.02.0	Pessoal Fixo	49.884,00		
101	8.02.1	Pessoal Variável	10.200,00		60.084,00
11		PREFEITURA			
110		<i>Secretaria</i>			
110	8.04.0	Pessoal Fixo	31.800,00		
110	8.09.0	Pessoal Fixo	20.400,00		
110	8.04.3	Material de Consumo	2.800,00		
110	8.09.3	Material de Consumo	1.200,00		
110	8.04.4	Despesas Diversas	17.500,00		
110	8.09.4	Despesas Diversas	1.800,00		75.500,00
111		<i>Contadoria</i>			
111	8.07.0	Pessoal Fixo	31.800,00		
111	8.11.0	Pessoal Fixo	75.000,00		
111	8.12.0	Pessoal Fixo	19.200,00		
111	8.13.0	Pessoal Fixo	80.400,00		
111	8.07.2	Material Permanente		12.000,00	
111	8.07.3	Material de Consumo	23.000,00		
111	8.07.4	Despesas Diversas	2.000,00		243.400,00
		<i>Total das Despesas com a Administração Municipal Cr\$</i>			468.884,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
2		SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			
20		SEGURANÇA PÚBLICA			
200		<i>Assistência Policial</i>			
200	8.24.4	Despesas Diversas	4.500,00		4.500,00
21		ASSISTENCIA SOCIAL			
21	8.29.4	Despesas Diversas	124.500,00		124.500,00
22		INSTRUÇÃO PÚBLICA			
220	8.33.0	Pessoal Fixo	159.600,00		
220	8.36.0	Pessoal Fixo	9.600,00		
220	8.33.1	Pessoal Variável	49.800,00		
220	8.33.2	Material Permanente		1.000,00	
220	8.33.3	Material de Consumo	10.000,00		
220	8.33.4	Despesas Diversas	32.600,00		
220	8.36.4	Despesas Diversas	3.000,00		265.600,00
221		<i>Biblioteca Pública Municipal</i>			
221	8.34.1	Pessoal Variável	6.000,00		
221	8.34.2	Material Permanente		2.500,00	
221	8.34.4	Despesas Diversas	500,00		9.000,00
222		<i>Subvenções Escolares</i>			
222	8.38.4	Despesas Diversas	31.800,00		31.800,00
23		SACDE PÚBLICA			
230		<i>Subvenções, Contribuições e Auxílios</i>			
230	8.45.4	Despesas Diversas	48.600,00		48.600,00
231		<i>Serviço Estadual</i>			
231	8.48.4	Despesas Diversas	37.600,00		37.600,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
24		FOMENTO			
240		<i>Incentivo à Agricultura e Pecuária</i>			
240	8.59.4	Despesas Diversas	10.000,00		10.000,00
25		SERVIÇO DE ESTATÍSTICA			
250		<i>Serviço Estadual</i>			
250	8.98.4	Despesas Diversas	12.000,00		12.000,00
26		DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES			
260		<i>Serviço Estadual</i>			
260	8.98.4	Despesas Diversas	18.000,00		18.000,00
		<i>Total da Despesa c/os Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado Cr\$.....</i>			561.800,00
3		SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
32		CEMITÉRIOS			
320		<i>Cemitérios Municipais</i>			
320	8.89.1	Pessoal Variável	3.600,00		
320	8.89.4	Despesas Diversas	12.000,00		15.600,00
33		LIMPEZA PÚBLICA			
330		<i>Limpeza Pública Municipal</i>			
330	8.85.1	Pessoal Variável	8.280,00		
330	8.85.1	Material de Consumo.....	4.920,00		
330	8.85.4	Despesas Diversas	5.500,00		18.700,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
34		AGUAS			
340		<i>Serviço de Aguas</i>			
340	8.63.1	Pessoal Variável	61.000,00		
340	8.63.2	Material Permanente		15.000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo.....	3.300,00		
340	8.63.4	Despesas Diversas	6.400,00		85.700,00
35		PARQUES E JARDINS			
35	8.81.0	Pessoal Fixo	15.600,00		
35	8.81.1	Pessoal Variável	36.720,00		
35	8.81.3	Material de Consumo.....	10.000,00		62.320,00
36		SERVIÇOS URBANOS			
360		<i>Usinas</i>			
360	8.63.0	Pessoal Fixo	82.892,00		
360	8.63.1	Pessoal Variável	62.800,00		
360	8.63.2	Material Permanente		60.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo.....	10.600,00		
360	8.63.4	Despesas Diversas	74.000,00		289.192,00
361		<i>Serviços Industriais</i>			
361	8.64.1	Pessoal Variável	36.360,00		
361	8.64.2	Material Permanente		15.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo.....	6.000,00		
361	8.64.4	Despesas Diversas	2.640,00		59.400,00
362		<i>Iluminação Pública</i>			
362	8.88.4	Despesas Diversas	7.320,00		7.320,00
		<i>Total da Despesa com Serviços Públicos Municipais Cr\$</i>			688.232,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
4		OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS			
40		ADMINISTRAÇÃO			
400		<i>Seção de Obras e Viação</i>			
400	8.80.0	Pessoal Fixo	21.000,00		
400	8.80.1	Pessoal Variável	26.040,00		
400	8.80.2	Material Permanente		120.000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo.....	60.000,00		
400	8.80.4	Despesas Diversas	35.000,00		262.040,00
41		CONSERVAÇÃO DE RUAS			
41	8.81.0	Pessoal Fixo	7.200,00		
41	8.81.1	Pessoal Variável	70.000,00		
41	8.81.2	Material Permanente		3.000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo.....	5.000,00		
41	8.81.4	Despesas Diversas	3.000,00		88.200,00
42		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
42	8.82.0	Pessoal Fixo	8.400,00		
42	8.82.1	Pessoal Variável	82.200,00		
42	8.82.2	Material Permanente		3.000,00	
42	8.82.3	Material de Consumo.....	19.000,00		
42	8.82.4	Despesas Diversas	50.000,00		162.600,00
43		CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS			
43	8.87.1	Pessoal Variável	15.000,00		
43	8.87.3	Material de Consumo.....	10.000,00		25.000,00
44		OBRAS NOVAS			
440		<i>Construção de Próprios</i>			
440	8.87.2	Material Permanente		42.000,00	42.000,00
441		<i>Calçamento</i>			
441	8.89.4	Despesas Diversas	90.000,00		90.000,00
		<i>Total da Despesa com Obras e Melhoramentos Públicos Cr\$...</i>			670.840,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
5		DIVIDAS			
50		CONSOLIDADA			
50	8.73.4	Despesas Diversas		35.608,90	35.608,90
50	8.74.4	Despesas Diversas	29.777,90		29.777,90
50	8.75.4	Despesas Diversas	1.113,20		1.113,20
		<i>Total da Despesa c/Dividas Cr\$.</i>			66.500,00
6		ENCARGOS DIVERSOS			
60		APOSENTADORIAS			
600		<i>Inativos</i>			
600	8.90.0	Pessoal Fixo	41.400,00		41.400,00
601		<i>Caixa de Previdência</i>			
601	8.91.4	Despesas Diversas	20.000,00		20.000,00
61		DESPESAS JUDICIÁRIAS			
611		<i>Procuradoria Municipal</i>			
611	8.07.0	Pessoal Fixo	1.200,00		
611	8.07.1	Pessoal Variável	24.000,00		
611	8.07.4	Despesas Diversas	2.400,00		33.600,00
63		PRÊMIOS DE SEGUROS			
63	8.94.4	Despesas Diversas	3.000,00		3.000,00
64		DESPESAS DIVERSAS			
640		<i>Adidos</i>			
640	8.93.0	Pessoal Fixo	13.200,00		13.200,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
641		<i>Indenizações, Reposições e Restituições</i>			
641	8.92.4	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00
642		<i>Abono Provisório</i>			
642	8.93.0	Pessoal Fixo	12.000,00		12.000,00
643		<i>Abono Familiar</i>			
643	8.99.4	Despesas Diversas	14.000,00		14.000,00
644		<i>Peças Diversas</i>			
644	8.95.0	Pessoal Fixo	6.000,00		6.000,00
645		<i>Diversas</i>			
645	8.99.4	Despesas Diversas	13.000,00		13.000,00
65		CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS			
65	8.98.4	Despesas Diversas	20.250,00		20.250,00
66		EVENTUAIS			
66	8.99.4	Despesas Diversas	15.194,00		15.194,00
		<i>Total das Despesas com Encargos Diversos Cr\$</i>			193.844,00
		TOTAL GERAL Cr\$			2.500.000,00

Art. 3.º — Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até a importância de (Cr\$ 250.000,00) DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS, ao juro de 9 % (nove) por cento ao ano, para liquidação integral dentro do exercício financeiro e com o produto da receita ordinária.

Art. 4.º — São considerados partes integrantes dêste decreto-lei os anexos e tabelas que o acompanham:

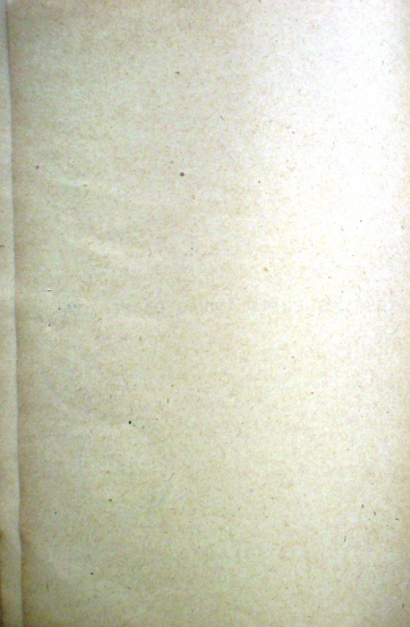
Art. 5.º — O presente decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo Fundo, 14 de novembro de 1945.

Arthur Ferreira Filho
Prefeito.

Publique-se e registre-se

Eduardo Roca
Secretário.



RECEITA ORDINARIA

TRIBUTARIA

a) IMPOSTOS

0.11.1 — IMPÓSTO TERRITORIAL

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterado pelo Decreto n.º 27, de 9 de dezembro de 1938 e pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

1 — O Impósto Territorial Urbano e Suburbano será cobrado sôbre todos os terrenos baldios situados dentro dos limites urbanos e suburbanos das vilas Teixeira, Sertão e Marau, e será arrecadado de acôrdo com as seguintes especificações:

- | | |
|--|-------|
| a) Os terrenos situados nos limites urbanos da cidade pagarão sôbre o valor venal | 0,7 % |
| b) Os terrenos em idênticas condições, situados na zona suburbana da cidade, e nas vilas cujas plantas forem aprovadas pela Prefeitura, sôbre o valor venal..... | 0,7 % |
| c) Os terrenos situados nas zonas urbanas das vilas, sedes de distritos acima mencionados | 0,5 % |

0.12.1 — IMPÓSTO PREDIAL

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterado pelo Decreto-Lei n.º 63, de 26 de janeiro de 1945

1 — O Impósto Predial incide sôbre o valor locativo dos prédios situados na zona urbana e suburbana da cidade e na zona urbana das vilas de Marau, Sertão, Teixeira, Campo do Meio, Coxilha, Ernestina, e Água Santa e dos povoados do município de mais de trinta prédios, e será cobrado de acôrdo com as disposições seguintes:

- | | |
|---|------|
| a) Prédios alugados em qualquer das localidades acima referidas, sôbre o valor locativo | 10 % |
| b) Quando ocupados pelos seus proprietários, para sua residência, sôbre o valor locativo provável | 7 % |

2 — Os prédios que tiverem beirado para cima do passeio, na zona calçada da cidade, pagarão o adicional de	50 %
3 — Os prédios sitos nas localidades citadas e que não forem rebocados e caiados, pagarão o adicional de	70 %
4 — Os prédios de madeira, nas mesmas localidades acima, embora com frente de material, pagarão o adicional de	50 %
5 — Prédios nas condições acima descritas, situados na 2. ^a zona da cidade, isto é, na zona não calçada, pagarão o adicional de	20 %
6 — Prédios em ruínas, embora desocupados, na zona calçada da cidade, além do imposto predial a que estiverem sujeitos, pagarão mais o adicional de	70 %
7 — Prédios situados nas ruas calçadas, cujos passeios não sejam construídos na forma regulamentar, pagarão o adicional de	50 %

ISENÇÕES

São isentos do Imposto Predial:

- Os prédios pertencentes aos patrimônios da União e dos Estados;
- Os de propriedade dos Institutos de Ensino desde que concedam matrículas gratuitas na proporção de 5 % da matrícula geral dos cursos primário e secundário;
- Os prédios ocupados por igrejas ou templos de qualquer denominação ou culto;
- Os prédios de propriedade de instituições pias, casas de caridade e asilos em geral.

0.17.3 — IMPÓSTO SOBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Cr\$

- | | |
|--|------------|
| 1 — Importância da quota do Imposto de Indústria e Profissões a ser entregue pelo Estado | 300.000,00 |
|--|------------|

0.18.3 — IMPÓSTO DE LICENÇAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

- | | |
|--|-------|
| 1 — Alvará de transferência de terrenos edificados, na primeira zona | 96,00 |
| 2 — Idem, na segunda zona | 80,00 |

	Cr\$
3 — Alvará de transferência de sobra de terreno edificado até dois e meio metros de frente ou fundo de terreno sem face a rua	24,00
4 — Alvará para fins não especificados	28,00
5 — Concessão de terrenos da Municipalidade, para edificar, na primeira zona da cidade, por metro de frente.....	144,00
6 — Idem, idem, na segunda zona da cidade, por metro de frente	72,00
7 — Idem, idem, nas demais zonas da cidade.....	40,00
8 — Alinhamento de terreno	12,00
9 — Alinhamento de calçada	6,00
10 — Idem, idem, com direito a cordão de pedra, por metro de frente	8,90
11 — Altura de soleira, na primeira zona da cidade.....	10,00
12 — Idem, idem, na segunda zona da cidade.....	6,00
13 — Registro de marca ou sinal	20,00
14 — Licença para edificar, demolir, reconstruir ou reparar, de material, na cidade (primeira zona)	50,00
15 — Idem, idem, na segunda zona	45,00
16 — Idem, idem, de madeira, somente na terceira zona.....	6,00
17 — Levantar andaime, nas ruas da cidade, mediante guia da Diretoria de Obras, na primeira zona	60,00
18 — Idem, idem, na segunda zona.....	20,00
19 — Prorrogação de prazo para edificar, pela primeira vez, por seis meses	72,00
20 — Idem, idem, pela segunda vez, por 3 meses.....	190,00
21 — Leilão ou pregão, fora da agência, por dia.....	20,00
22 — Alvará de licença para fechamento ou mudança de estrada..	150,00
23 — Ter sirena anunciadora (cinemas e jornais).....	50,00
24 — Engraxates, em ruas localizadas pela Prefeitura, por conta própria ou alheia, por cadeira.....	6,00
25 — Amoladores:	
a) Sendo estabelecido	30,00
b) Não sendo	10,00
26 — Companhias, empresas particulares que se encarreguem de afixar letreiros, anúncios, dísticos ou reclames nas ruas ou logradouros públicos, em tabuletas, cartazes, etc., exceto nas fachadas dos prédios e do mesmo comércio nêles instalados, inclusive os que se fazem em autos ou em outros veículos.....	200,00
27 — Pequenos anúncios (letreiros), dísticos ou reclames, nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edificados, etc., exceto os letreiros em português, nas paredes com reclame do próprio negócio, por ano e por metro quadrado.....	5,00

28 —	Para colocar tabuletas com legendas nas frentes ou lados de prédios, por ano ou fração de ano	10,00
29 —	Para colocar anúncios em lugares públicos, na zona urbana, exceto os de cinema e teatro:	
	a) Cartazes e molduras, suspensos ou encostados às paredes, andaimes e muros, ou em terrenos baldios, por dia.....	20,00
30 —	Em cartazes aderentes às paredes, andaimes, muros, postes, etc., até o tamanho de um metro quadrado, em lugares permitidos	0,20

OBSERVAÇÕES:

Os cartazes, antes de serem colocados, passarão pela fiscalização municipal.

31 —	Para colocar anúncios de cinemas e teatros em lugares públicos:	
	a) Cartazes em paredes, muros ou terrenos vagos, etc., a juízo do Prefeito, cada teatro ou cinema.....	200,00
	b) Para colocar faixa de tecido de qualquer espécie, ao longo de paredes ou sacadas, em sentido vertical ou horizontal, por metro linear	10,00
32 —	Para anúncios em calçadas ou passeios:	
	A tinta ou por outro processo, por local e por ano.....	300,00
	Não sendo luminoso, em lugares autorizados pela Prefeitura	200,00
33 —	Botequim e salas de bebidas:	
	a) Em qualquer lugar de diversões públicas, sedes de sociedades, etc., funcionando permanentemente.....	200,00
	b) Quando anexos a teatros e salas de cinemas, por ano.....	200,00
	c) Quando anexo a sociedades recreativas ou de classes, por ano	120,00
	d) Em qualquer outro lugar de diversões públicas como circo de cavalinhos, cancha de corridas, locais onde funcionem jogos permitidos, por dia.....	20,00
34 —	Para armar barracas, tendas, mesas destinadas à venda de doces, fiambres, comestíveis e miudezas em lugares públicos e reuniões:	
	a) Sendo na zona urbana, por dia.....	10,00
	b) Sendo na zona suburbana ou rural, por dia.....	5,00
	c) Vendendo bebidas alcoólicas, por dia.....	50,00
35 —	Toldos:	
	Para ter toldos na frente de prédios, exceto os de vidro (alpendre envidraçado) por sobre as calçadas, com ou sem anúncio mediante aprovação da Prefeitura, por ano.....	20,00

	Cr\$
36 — Coretos:	
Para armá-los na via pública, por dia e por cada um.....	10,00
37 — Cão açaimado:	
Por animal e por ano.....	5,00
Para retirar cães recolhidos ao Depósito Municipal, por animal	5,00
38 — Depósitos de Materiais:	
Para manter depósito de materiais de construção na frente de obras, na primeira zona da cidade, por metro quadrado, no tempo da duração regular da obra.....	30,00
39 — Veículos:	
a) Automóvel de praça	120,00
b) Idem, particular	80,00
c) Auto-caminhão de fretes ou para passageiros, até 2 000 quilos	144,00
d) Auto-caminhão de carga particular.....	72,00
a) Auto-caminhão de fretes ou para passageiros de 200 a 3 000 quilos	180,00
f) Com reboque, mais.....	150,00
g) Auto-caminhão de mais de 3 000 quilos.....	200,00
h) Com reboque, mais	260,00
i) Carros fúnebres de primeira classe.....	120,00
j) Idem, de segunda classe.....	50,00
k) Carro particular de duas rodas (aranha).....	12,00
l) Carroça de duas rodas, para frete	18,00
m) Idem, idem, de quatro rodas.....	50,00
n) Idem, idem, particular	30,00
o) Idem, idem, de capacidade até 750 quilos.....	25,00
p) Carrêta de bois (duas rodas)	25,00
q) Carrinhos para venda de sorvetes	20,00
r) Motocicletas	20,00
s) Bicicletas	5,00
40 — Outras licenças não especificadas	10,00

ISENÇÕES

41 — Ficam isentos do pagamento dêste impôsto os cartazes ou molduras aderentes, suspensos ou encostados às paredes do próprio edificio dos teatros.

Ficam também isentos do pagamento dêste impôsto os anúncios luminosos ou por projeção, em lugares autorizados pela Prefeitura.

Ficam igualmente isentos do pagamento deste imposto os botequins e salas de bebidas que funcionem em sociedades e que sirvam apenas para uso dos sócios.

IMPÓSTO DE LICENÇA SOBRE GADO ABATIDO

	Cr\$
1 — Gado vacum abatido fora do Matadouro Municipal, para o consumo público e cuja carne seja vendida de acôrdo com os preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por ato que regulamentou esses serviços, por cabeça	6,00
2 — Não sendo vendida pelos preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por cabeça	30,00
3 — Suino, ovelhum ou caprino, por cabeça	1,60
4 — Qualquer espécie, abatidos nas xarqueadas ou salamarias, não destinados ao fornecimento de carne verde à população da cidade e vilas, por cabeça	1,50

0.25.2 — IMPÓSTO SOBRE EXPLORAÇÃO AGRÍ-

COLA E INDUSTRIAL

Lei n.º 1, de 31 de dezembro de 1937

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 9, de 15 de julho de 1941

IMPÓSTO PECUÁRIO SOBRE GADO MAIOR E MENOR

- 1 — Este imposto incide sobre o gado bovino, equino e lanigero, e será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:
- | | |
|--------------------------------------|------|
| a) Por cabeça de gado bovino | 0,72 |
| b) Por cabeça de gado suino | 0,42 |
| c) Por cabeça de gado lanigero | 0,24 |
- 2 — A lotação sobre o gado bovino será feita na base de 25 cabeças de gado maior, por quadra de campo.

ISENÇÕES

Ficam isentos deste imposto os criadores que possuírem número inferior a 11 cabeças.

IMPÓSTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL

- 1 — Todo o produtor do município, fica sujeito ao pagamento deste imposto, sobre os seguintes produtos:

	Cr\$
a) Por saco de arroz com casca.....	0,20
b) Por saco de milho.....	0,10
c) Por 100 quilos de uva.....	0,30

O imposto será cobrado de acôrdo com a declaração do produtor, devidamente controlada pela Prefeitura e apresentada logo após as respectivas safras. A falsidade da declaração, no prazo estabelecido, determinará o lançamento "ex-offício" pela Prefeitura, que, na falta de dados precisos, fará a lotação do contribuinte com base na extração das terras cultivadas ou utilizadas no ramo respectivo.

0.27.3 — IMPÔSTO SÔBRE JOGOS E DIVERSÕES

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

O imposto sôbre Diversões Públicas será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

1 — Bailes Públicos:	Cr\$
a) Sendo mascarado ou à fantasia, na primeira zona urbana, por vez	60,00
b) Não sendo mascarado ou à fantasia.....	48,00
c) Mascarado ou a fantasia, na segunda zona, por vez.....	36,00
d) Não sendo mascarado ou à fantasia.....	30,00
2 — Cabarés Públicos:	
a) Cafés cantantes, dancings, clubes que não tenham caráter familiar, além de outros impostos a que possam estar sujeitos, pagarão por mês	200,00
3 — Espetáculos:	
a) Companhias ambulantes de breve estada, em qualquer casa de espetáculos, barracas ou barracões apropriados, por função	24,00
b) Vistorias em teatros, cinemas, circos e outras casas de espetáculos	30,00
4 — Jogos:	
a) Bilhares em casas públicas, mesmo as denominadas academias, por ano:	
Na cidade	100,00
Nos distritos	40,00
5 — Cancha de Bochas:	
a) Em cancha coberta, na cidade, por ano.....	144,00
b) Em cancha ao ar livre, na cidade, por ano.....	90,00

	Cr\$
c) Nos distritos, cancha coberta, por ano.....	72,00
d) Nos distritos, cancha ao livre, por ano.....	45,00
6 — Cancha de Jôgo de Bola ou Bolão, por ano:	
a) Na cidade	120,00
b) Nos distritos	75,00
Corridas de animais, sôbre a aposta.....	6 %
Qualquer jôgo licito nas sedes de sociedades, clubes ou centros de reuniões sem fins sociais, localizados no primeiro distrito, por mês	240,00
c) Fora do 1.º distrito, por mês.....	60,00
d) Idem, idem, instalados em tendas ou barracas, por dia e por barraca	27,00
e) Outros jogos permitidos pela policia, sem fins sociais, por sede e por mês	600,00
7 — Rinqes de Patinação:	
a) Rinqes de patinação, cobertos, em sedes e sociedades ou não, por mês	100,00
b) Não sendo coberto, por mês.....	50,00
8 — Parque de Diversões:	
a) Parque de diversões, com entrada franca ou não, dos quais os proprietários ou empresários auferam lucros sem ser por meio de apostas, sorteios ou habilidades, por mês.....	100,00
9 — Outros Divertimentos:	
a) Quaisquer outros divertimentos não especificados neste título, dos quais se auferam lucros de qualquer forma, por mês	10,00
10 — Hotéis, Restaurantes, etc.:	
a) Os hotéis, restaurantes, botequins, bars e pensões familiares ficam equiparados às casas de diversões, quando realizarem quaisquer dos divertimentos sujeitos ao imposto mensal previsto em lei.	

TAXA DE CARIDADE

Para custeio de hospitalização, remédios e socorros a indigentes:

- 1 — A taxa de caridade incide sôbre as casas de diversões públicas, cinemas, clubes, circos, teatros, partidas de futebol e quaisquer outras diversões lícitas para as quais se vendam entradas.
 - a) Será cobrada sôbre a renda bruta das entradas vendidas..

6 %

- b) Também será cobrada sobre os impostos de Licenças e Territorial Urbano e Suburbano, a taxa de..... 10 %

b) TAXAS

1.11.2 — TAXAS RODOVIÁRIAS

Lei n.º 1, de 31 de dezembro de 1937

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 27, de 9 de dezembro de 1938, dito n.º 1, de 20 de dezembro de 1939 e dito n.º 8, de 15 de julho de 1941

- 1 — Todo aquê que, na zona rural, fôr proprietário, arrendatário, ou ocupante de terras, fica obrigado ao pagamento das taxas de acôrdo com as seguintes especificações:

Entende-se por ocupante aquê que, embora não residindo na terra, exerce sobre ela o direito de posse.

	Cr\$
Na Zona Agrícola:	
a) Ocupante de terras até 10 hectares.....	24,00
b) De mais de 10 até 25 hectares.....	36,00
c) De mais de 25 até 50 hectares.....	48,00
d) De mais de 50 até 75 hectares.....	70,00
e) De mais de 75 até 100 hectares.....	100,00
f) De mais de 100 até 150 hectares.....	140,00

O que exceder de 150 hectares pagará o impôsto de 60 centavos por hectares.

Na Zona Pastoril:

a) Até 20 hectares	24,00
b) De mais de 20 até 50 hectares.....	30,00
c) De mais de 50 até 100 hectares.....	36,00
d) De mais de 100 até 150 hectares.....	40,00
e) De mais de 150 até 200 hectares.....	45,00
f) De mais de 200 até 500 hectares.....	60,00
g) De mais de 500 até 1 000 hectares.....	80,00
h) De mais de 1 000 até 1 500 hectares.....	100,00
i) De mais de 1 500 até 2 000 hectares.....	120,00
j) De mais de 2 000 até 3 000 hectares.....	140,00

O que ultrapassar de 3 000 hectares pagará o impôsto de 0,20 centavos por hectares excedente.

1.13.4 — TAXAS DE ESTATISTICA

Decreto-Lei n.º 8, de 9 de julho de 1942

- 1 — Incide esta taxa sobre entradas em casas ou lugares de diversões que ofereçam espetáculos ou quaisquer outras formas de diversões públicas (Cinematógrafos, Teatros, Cine-Teatros, Circos, etc.), importando tal tributo em Cr\$ 0,10 por Cr\$ 1,00 ou fração, do respectivo preço.

	Cr\$
Receita provável	12.000,00

1.15.4 — TAXAS DE ASSISTÊNCIA E SÊGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 28, de 3 de janeiro de 1939

TAXA DE HIGIENE E SAÚDE

- 5 % sobre a arrecadação dos impostos, exceto o de Indústrias e Profissões, para o serviço da higiene e saúde do Estado.

	Cr\$
Receita provável	37.600,00

1.21.4 — TAXAS DE EXPEDIENTE

Lei n.º 21, de 23 de novembro de 1936

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

IMPÓSTO DO SÊLO

- 1 — Sêlo de estampilhas:

a) Têrmos lavrados na Secretaria da Prefeitura.....	5,00
b) Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas, independentemente de contrato, até o valor de Cr\$ 500,00	1,00
De Cr\$ 500,00 até 1.000,00.....	2,00
Do excedente, mais de Cr\$ 2,00 por mil ou fração de mil cruzeiros.	
c) Relevação de multa igual ou superior a Cr\$ 500,00, por infração de regulamento, leis e contratos com a administração municipal	10 %

d) Dívidas de exercícios findos.....	1 %
e) Prorrogação de prazo estipulado em contrato com a municipalidade	2 %
f) Por qualquer certidão negativa ou positiva a.....	5,00
g) Quando a certidão incluir diversos prédios ou terrenos do mesmo proprietário, pagará pelo primeiro Cr\$ 6,00 e 2,40 por prédio ou terreno excedente.	
h) Restituições de impostos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição	10 %

2 — Atos que pagam selo segundo as dimensões do papel:

a) Requerimentos, memoriais ou plantas, dirigidas a qualquer autoridade pública municipal, por meia fôlha.....	0,60
b) Quaisquer atos, títulos ou documentos dos quais não seja devido o selo proporcional nem mais de 50 centavos de selo fixo, quando juntos aos requerimentos apresentados às mesmas autoridades, por meia fôlha.....	0,50
c) Certidões, cópia de traslados, alvarás, processos ou documentos existentes nas repartições do município: de rasa, por linha	0,50
de busca, por ano	2,00

3 — Observações:

- O selo de 60 centavos é devido por meia fôlha de papel escrito em todo ou em parte, não excedendo em 33 centímetros de largura; quando exceder, pagará o dôbro.
- Não é permitido escrever, em meia fôlha, dois atos, salvo pagando o selo de cada um.
- A busca será contada desde o ano em que o ato houver sido praticado até aquêle em que fôr pedida a certidão, salvo em caso que o interessado indicar o ano em que houver ocorrido o ato, quando se contará a data mencionada.

4 — Diversos:

	Cr\$
a) Atestado de conduta e de vida.....	6,00
b) Cadernetas de identidade de ambulantes.....	2,00

1.23.4 — TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

TAXAS DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

A taxa de aferição de pesos e medidas é determinada pela tabela abaixo:

1 — Medidas e pesos:

	Cr\$
a) Aferição de balanças e pesos para mais de 50 quilos....	14,00
b) Idem, idem, até 50 quilos	12,00
2 — Aferição de metro linear	6,00
3 — Idem, de litro e meio litro	6,00

OBSERVAÇÕES:

Fica sujeito à taxa de Aferição de Pesos e Medidas todo e qualquer comércio que faça uso de balanças ou medidas, ainda que para simples verificação.

1.24.1 — TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO

1 — Para custeio do serviço de remoção de lixo, será cobrado dos respectivos proprietários, sobre o Imposto Predial, a taxa de.. 10%

PATRIMONIAL

2.01.0 — RENDA IMOBILIÁRIA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

1 — Pósto de abastecimento:

	Cr\$
a) Postos de abastecimento de gasolina, instalados nas condições do respectivo regulamento, a título de aluguel anual..	3.000,00

2.02.0 — RENDA DE CAPITAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

1 — Juros de Títulos de Renda:

Juros sobre contas-correntes credoras em estabelecimentos bancários e dividendos sobre ações e apólices pertencentes à Municipalidade:

a) Receita provável	18.000,00
---------------------------	-----------

INDUSTRIAL

3.03.0 — SERVIÇOS URBANOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939
e dito n.º 10, de 15 de julho de 1945*

SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

1 — Aluguel mensal de contadores:

	Cr\$
a) Contador de luz, até 5 amps.	1,00
b) Idem, acima de 5 amps.	2,00
c) Contadores de força, até 30 amps.	2,00
d) Idem, de 50 a 100 amps.	2,50
e) Idem, acima de 100 amps.	4,00
f) Contadores que servirem a luz e força.	3,00

2 — As instalações onde os contadores forem de propriedade da Prefeitura, ficam sujeitas, pelo trabalho de limpeza e lubrificação, bem como aferição, feita no mínimo de dois em dois anos, a critério da Seção de Eletricidade, à taxa por período de..... 10,00

a) Quando, em caso de dúvida, o assinante requerer uma aferição extra, depositará a quantia de Cr\$ 10,00 a qual ficará em caixa, como pagamento de aferição, caso a reclamação for verificada injusta.

3 — Taxa de ligação ou transferência de luz ou força..... 5,00

a) As ligações que tiverem duração inferior a 4 meses e não forem requeridas em caráter provisório ficam sujeitas à taxa de 20,00

4 — As instalações que não tiverem as respectivas entradas em quadros de medidores, de acordo com as prescrições da Seção de Luz, estão sujeitas à sobretaxa de Cr\$ 1,00 no primeiro mês; Cr\$ 1,50 no segundo; Cr\$ 2,00 no terceiro e assim sucessivamente, (50 centavos por mês), até que sejam satisfeitas as prescrições citadas ou interrompidas a ligação.

- 5 — Do mesmo modo, serão aplicadas as sobretaxas previstas no número anterior, em separado, mas a partir do segundo semestre, quando fór considerada perigosa ou mal isolada, de acôrdo com as prescrições da Seção de Luz, qualquer instalação existente.

TARIFAS DE LUZ

6 — Ligações de 1.^a classe:

	Cr\$
a) Até 10 quilowates por mês, por 500 w de carga ligada ou fração e por cozinha ou estabelecimento existente no prédio, (taxa mínima)	9,00
Os 20 quilowates seguintes aos fixados pela taxa mínima, mensalmente, por unidade	0,90
Os seguintes, de 31 a 60 quilowates, por unidade.....	0,80
Os seguintes, de 61 a 100 quilowates, por unidade.....	0,70
Os seguintes, de 101 a 200 quilowates, por unidade.....	0,60
Os excedentes de 200 quilowates, por unidade.....	0,50
b) A tarifa acima será majorada de 10 % nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro.	
c) Todo novo assinante de luz depositará, para garantia de seu consumo, por 500 w instalados, ou fração.....	30,00

Ligações de segunda classe:

- a) Nas instalações de oficinas, onde habitualmente é gasta força elétrica, em motores, depois da meia noite, o consumo de luz será contado pela tarifa acima com 40 % de desconto; a taxa mínima, porém, será cobrada pelo dôbro.

Ligações de terceira classe:

- a) Durante o período de abundância d'água, nas ligações velhas das instalações de iluminação residencial, onde é feito o uso de aparelhos térmicos de carga não indutiva, pode ser adotada a tarifa comum até 20 % acima do consumo médio dos últimos 12 meses que, assim acrescidos, formarão a nova taxa mínima, custando, porém, os quilowates que excederem, por unidade
- 0,20
- b) A taxa mínima alterada cada ano proporcionalmente ao aumento de consumo de luz.
- c) As tarifas especiais, especificadas nas letras A e B, serão aplicadas tão somente nos casos de instalações residenciais. Não poderá assim haver vantagens para fins comerciais, industriais e profissionais.

Ligações de quarta classe:

	Cr\$
a) As pessoas reconhecidamente pobres que juntarem ao requerimento pedindo ligação de luz, um atestado comprobatório, será dada a ligação sem contador, até 3 lâmpadas de 40 w, lacradas, pela taxa mensal de	4,00
b) As mesmas que exercerem a profissão de lavadeiras pagarão por mês, com direito a ferro elétrico de 600 w....	12,00
c) Essas instalações devidamente lacradas serão feitas gratuitamente por um dos electricistas da Municipalidade, quando fôr oportuno e fornecido o material pelas interessadas.	
d) O depósito para garantia da luz será feito adiantadamente.	
e) As ligações desta classe serão interrompidas independentemente de qualquer aviso isoladamente ou não, quando a Seção de Luz julgar conveniente, e, sem que os consumidores possam alegar preferências ou inconveniências.	

Ligações de quinta classe:

a) Para festas, circos, quermesses, etc., serão feitas ligações de caráter temporário, cobrando-se adiantadamente, por noite:	
Taxa de ligação até 5 quilovates, instalados.....	20,00
Idem, acima de 5 quilovates (instalados) (trifásicos)....	30,00
b) Consumo por quilovates instalados ou fração, por noite, de novembro a abril (seis meses)	6,00
c) Idem, idem, de maio a outubro em épocas de cheias.....	4,00

Ligações de sexta classe:

a) As ligações de lâmpadas para iluminação de letreiros, reclames ou fachadas, pagarão:	
Por 100 w, ligados por mês, de novembro a abril (6 meses)	15,00
b) Cada 100 w ligados, excedentes ou fração, por mês, de novembro a abril (6 meses)	10,00
c) No período de maio a outubro:	
No primeiro caso	4,00
No segundo	2,00
d) Para estas ligações, a caução, paga adiantadamente, deverá garantir o consumo de um mês.	

Ligações de classe provisória:

- a) Enquanto a municipalidade não colocar contadores nas instalações de luz, excetuando os casos das ligações de IV, V e VI classes:

	Cr\$
Taxa mínima com direito a quatro lâmpadas, lacradas, de 40 w, por mês	12,00
As seguintes de 40 w, por mês, cada uma ou fração.....	4,00
b) Na contagem das lâmpadas será observada que:	
Uma lâmpada de 60 w, representa 2 de 40 w;	
Uma lâmpada de 100 w, representa 3 de 40 w;	
Uma lâmpada de 150 w, representa 5 de 40 w;	
Lâmpadas de maior consumo não serão admissíveis e as de 50 velas, filamento estirado, serão toleradas como 40 w.	
c) As instalações dessa classe devem ter o quadro pronto para receber o contador, sempre de propriedade do Município e se assim não estiverem, a partir do segundo semestre, ficam sujeitas à sobretaxa prevista no número quatro e à interrupção nos períodos de seca.	
d) Para iluminação interna de vitrines com mostruário exclusivo de material elétrico e cujas instalações tenham ligação externa, completamente independentes da iluminação geral, será fornecida Energia Elétrica, gratuitamente até a carga máxima de um quilovate.	
e) Nessas condições, será cobrado pelo dobro da taxa mínima.	

7 — Tarifa de aquecimento:

Serão estabelecidas, somente para fins domésticos, contadores apartes, ligações para chapas, fogões, estufas, ferros de engomar e quaisquer outros aparelhos de carga não indutiva.

O consumidor nessas condições deverá ter as instalações completamente canalizadas e seladas até os aparelhos, os quais não poderão ser removidos, por ficarem igualmente selados.

- | | |
|--|------------|
| a) A taxa mínima, por quilovates instalado, com direito a 50 quilovates por mês, será de | Cr\$ 10,00 |
| b) Nos períodos de estiagem, quando a Municipalidade julgar oportuno, serão suspensas tôdas as ligações desta categoria, ficando, então, o assinante desobrigado de qualquer taxa. | |
| c) Quando houver mais de um aparelho instalado, a potência a ser considerada será calculada do mesmo modo como no caso dos motores. | |

8 — Tarifa de força:

Ligações de 1.^a classe:

- | | |
|--|-------|
| a) Até 2 H. P., instalados, taxa mínima mensal com direito a 28 quilovates | 12,00 |
| Para potências maiores, com direito ao uso de 14 quilovates por H. P., taxa mínima mensal por H. P. ou fração..... | 6,30 |

	Cr\$
Os 200 quilowates seguintes fixados pela taxa mínima, serão pagos mensalmente a	0,40
Os 600 idem, idem, a.....	0,30
Os 800 idem, idem, a.....	0,20
Os 1 400 idem, idem, a.....	0,15
Os excedentes, também mensalmente, a.....	0,10

b) As frações inferiores a $\frac{1}{2}$ H. P., a partir de 2 H. P., serão contados a favor do consumidor.

c) Os colégios com internatos, quartéis, empresas jornalísticas, casas de saúde, sociedade beneficentes, clubes recreativos que não explorem jogos proibidos e casas de família com eletro-bomba centrífuga e outros motores pequenos, gozarão do abatimento de 50 % no consumo.

d) Nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a tarifa A será majorada em 20 % e a D e C, em 50 %.

e) Para avaliação da potência instalada deve ser observado:

- 1.º Será contado cem por cento da capacidade nominal de um único motor; oitenta por cento das capacidades somadas de dois motores; sessenta por cento da de três, e quarenta por cento de maior número.
- 2.º É condição que os H. P. considerados nunca sejam inferiores a 80 % das capacidades dos dois motores maiores, sendo sempre fixado o resultado mais alto.
- 3.º De modo algum serão computados os motores cuja potência for inferior a um quinto ($\frac{1}{5}$) da do maior.

f) O valor da caução, para garantia do consumo de força, é representado pelo montante da taxa mínima que for fixada para a instalação.

g) Os novos assinantes de força, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.

h) Somente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente motores até um (1) H. P. no máximo.

i) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50 %, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25 %.

j) Com fator indutivo médio até 69 % a majoração será de 15 %.

k) Com fator indutivo médio até 79 % a majoração será de 5 %.

Com fator de 80 % a 90 % não haverá alteração nas tarifas.

Com fator, entre 91 % e 100 % será feito um desconto de 5 %.

l) As instalações com motores síncronos ou compensados, com fator de potência capacitativo, darão aos assinantes a vantagem de desconto, respectivamente de 10 a 20 % sobre o consumo.

Tais motores, entretanto, somente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Seção de Eletricidade.

- m) Todos os pequenos transformadores ligados à rede serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- n) Gozam de isenção de pagamento das taxas de luz e força:
- 1.º Até o consumo máximo de 400 quilowates força, por mês, os hospitais de caridade que hospitalizarem, mensalmente, indigentes guiados pela Prefeitura.
 - 2.º Até o consumo máximo de 60 quilowates luz e 20 quilowates força, por mês, os asilos e orfanatos que mantiverem no mínimo, em média, mensalmente, cinco asilados.

Taxas Diversas:

	Cr\$
a) Restabelecimento de segurança externa.....	5,00
b) Chamados para restabelecimento da corrente elétrica interrompida por defeito da instalação ou descuido do consumidor	3,00
c) Cada ligação deverá corresponder a um domicílio. Mais de um inquilino, ligado à mesma instalação, embora no mesmo prédio, pagará, por inquilino, a taxa de.....	10,00
Ficam excetuados desta taxa os hotéis ou pensões; não porém, as casas de apartamentos.	

TAXA DE ÁGUA

1 — Taxa mínima por mês, com direito ao consumo de 15 000 litros	10,00
2 — De cada 1 000 litros ou fração que exceder, pagará mais.....	0,60
3 — Os contribuintes desta taxa que tiverem suas ligações à rede da Prefeitura estão sujeitos ao pagamento de uma sobretaxa mensal de	5,00
4 — Ligações	25,00
Tôdas as instalações estão sujeitas à colocação de hidrômetros, por conta do contribuinte.	

3.04.0 — INDÚSTRIAS FABRIS E MANUFATUREIRAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

VENDA DE PEDRA, AREIA, ETC.

1 — Renda provável	5.400,00
--------------------------	----------

	Cr\$
Os 200 quilowates seguintes fixados pela taxa mínima, serão pagos mensalmente a	0,40
Os 600 idem, idem, a.....	0,30
Os 800 idem, idem, a.....	0,20
Os 1 400 idem, idem, a.....	0,15
Os excedentes, também mensalmente, a.....	0,10

b) As frações inferiores a $\frac{1}{2}$ H. P., a partir de 2 H. P., serão contados a favor do consumidor.

c) Os colégios com internatos, quartéis, empresas jornalísticas, casas de saúde, sociedade beneficentes, clubes recreativos que não explorem jogos proibidos e casas de família com eletro-bomba centrífuga e outros motores pequenos, gozarão do abatimento de 50 % no consumo.

d) Nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a tarifa A será majorada em 20 % e a D e C, em 50 %.

e) Para avaliação da potência instalada deve ser observado:

- 1.º Será contado cem por cento da capacidade nominal de um único motor; oitenta por cento das capacidades somadas de dois motores; sessenta por cento da de três, e quarenta por cento de maior número.
- 2.º É condição que os H. P. considerados nunca sejam inferiores a 80 % das capacidades dos dois motores maiores, sendo sempre fixado o resultado mais alto.
- 3.º De modo algum serão computados os motores cuja potência for inferior a um quinto ($\frac{1}{5}$) da do maior.

f) O valor da caução, para garantia do consumo de fôrça, é representado pelo montante da taxa mínima que for fixada para a instalação.

g) Os novos assinantes de fôrça, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.

h) Somente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente motores até um (1) H. P. no máximo.

i) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50 %, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25 %.

j) Com fator indutivo médio até 69 % a majoração será de 15 %.

k) Com fator indutivo médio até 79 % a majoração será de 5 %.
Com fator de 80 % a 90 % não haverá alteração nas tarifas.
Com fator, entre 91 % e 100 % será feito um desconto de 5 %.

l) As instalações com motores sincronos ou compensados, com fator de potência capacitativo, darão aos assinantes a vantagem de desconto, respectivamente de 10 a 20 % sobre o consumo.

Tais motores, entretanto, somente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Seção de Eletricidade.

- m) Todos os pequenos transformadores ligados à rede serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- n) Gozam de isenção de pagamento das taxas de luz e força:
 - 1.º Até o consumo máximo de 400 quilovates força, por mês, os hospitais de caridade que hospitalizarem, mensalmente, indigentes guiados pela Prefeitura.
 - 2.º Até o consumo máximo de 60 quilovates luz e 20 quilovates força, por mês, os asilos e orfanatos que mantiverem no mínimo, em média, mensalmente, cinco asilados.

Taxas Diversas:

	Cr\$
a) Restabelecimento de segurança externa.....	5,00
b) Chamados para restabelecimento da corrente elétrica interrompida por defeito da instalação ou descuido do consumidor	3,00
c) Cada ligação deverá corresponder a um domicílio. Mais de um inquilino, ligado à mesma instalação, embora no mesmo prédio, pagará, por inquilino, a taxa de.....	10,00
Ficam excetuados desta taxa os hotéis ou pensões; não porém, as casas de apartamentos.	

TAXA DE ÁGUA

1 — Taxa mínima por mês, com direito ao consumo de 15 000 litros	10,00
2 — De cada 1 000 litros ou fração que exceder, pagará mais.....	0,60
3 — Os contribuintes desta taxa que tiverem suas ligações à rede da Prefeitura estão sujeitos ao pagamento de uma sobretaxa mensal de	5,00
4 — Ligações	25,00
Tôdas as instalações estão sujeitas à colocação de hidrômetros, por conta do contribuinte.	

3.04.0 — INDÚSTRIAS FABRIS E MANUFACTUREIRAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

VENDA DE PEDRA, AREIA, ETC.

1 — Renda provável	5.400,00
--------------------------	----------

RECEITAS DIVERSAS

4.11.0 — RECEITA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

Próprios:

Locação do Matadouro e outros imóveis pertencentes à Prefeitura, (renda provável)	Cr\$ 5.000,00
--	---------------

TAXA SÔBRE GADO ABATIDO

Gado abatido no Matadouro Público, por cabeça.....	6,00
--	------

4.12.0 — RECEITA DE CEMITÉRIOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

Cemitério:

Licença de sepultamento pelo prazo de cinco anos:

a) Com direito a construir carneira subterrânea, não podendo exceder de dois metros, por um de frente.....	23,00
b) Dois metros por um de frente.....	10,00
c) Em carneiras da Prefeitura	250,00
d) Sepultura rasa, vencido o primeiro prazo de cinco anos, custará o arrendamento por mais cinco anos.....	50,00
e) Sepultura em carneira, idem, idem.....	70,00
f) Arrendamento das carneiras da Prefeitura por mais cinco anos....	250,00
g) Concessão de terreno para ereção de túmulo perpétuo, por metro quadrado	300,00
h) São isentos de pagamentos, os sepultamentos de pessoas indigentes.	
i) Logradouros: Renda provável	100,00

RECEITA EXTRAORDINARIA

6.11.0 — ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

VENDA DE IMÓVEIS

	Cr\$
1 — Receita provável	6.000,00

6.12.0 — COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

DÍVIDA ATIVA

1 — Impostos e taxas provenientes de exercícios findos, escriturados neste título:	
a) Receita provável	250.000,00

6.14.0 — RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

	Cr\$
a) Receita provável	16.000,00

6.20.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

1 — Recomposição de calçamento, passeios e outras despesas executadas por conta de terceiros	2.000,00
--	----------

CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

	Cr\$
1 — Conservação de calçamento de pedras irregulares, construído pela municipalidade, até um terço da largura da rua, o qual não deve exceder de dez metros, por metro quadrado.....	0,60
2 — Idem, idem, de pedra regular, por metro quadrado.....	1,20
3 — Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento enquanto não fôr substituído o atual, os contribuintes proprietários que pagarem a quota estabelecida pela Prefeitura, de comum acôrdo.	

6.21.0 — MULTAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

- 1 — Multas por infração de leis, códigos de posturas, regulamentos municipais e contratos.
- 2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impostos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10 % sôbres os mesmos impostos e taxas, além da despesa com a cobrança.

	Cr\$
a) Receita provável	12.000,00

6.23.0 — EVENTUAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

1 — Rendas não previstas	1.000,00
--------------------------------	----------

VENDA DE MATERIAIS

1 — Receita provável	1.000,00
----------------------------	----------

TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA



TABELA N.º 1

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
1		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			
10		PODER EXECUTIVO			
100		<i>Gabinete do Prefeito</i>			
100	8.02.0	Pessoal Fixo			
		a) Subsídio do Prefeito.....	30.000,00		
		b) Representação do Prefeito....	15.000,00		
		c) Motorista — Padrão B.....	5.400,00		
		d) Substituição e diferença das vantagens do Prefeito.....	15.000,00		
		e) Diárias em objeto de serviço.	2.500,00	67.900,00	
100	8.02.3	Material de Consumo			
		Custeio e Conservação do Automóvel	—	22.000,00	
101		<i>Subprefeituras</i>			
101	8.02.0	Pessoal Fixo			
		a) Subprefeito da cidade — Padrão F	9.600,00		
		b) Sete Subprefeitos rurais — Padrão j	25.200,00		
		c) Abono provisório ao Subprefeito da cidade	2.508,00		
		d) Idem a sete Subprefeitos rurais	9.576,00		
		e) Auxiliar da Subprefeitura de Maráu — Padrão g (Excedente)	3.000,00	49.884,00	
101	8.02.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas	—	16.200,00	149.984,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
11		PREFEITURA			
110		<i>Secretaria</i>			
110	8.04.0	Pessoal Fixo			
		a) Secretário — Padrão L.....	16.800,00		
		b) Gratificação adicional de 15% sobre 12.000,00 ao mesmo.....	1.800,00		
		c) Escrivão — Padrão D.....	7.200,00		
		d) Escrivão — Padrão C.....	6.000,00	31.800,00	
110	8.09.0	Pessoal Fixo			
		a) Contínuo — Padrão B.....	5.400,00		
		b) Contínuo — Padrão A.....	4.800,00		
		c) Servente — Padrão k.....	4.200,00		
		d) Arquivista — Padrão C (Ex- cedente)	6.000,00	20.400,00	
110	8.04.3	Material de Consumo			
		Material de Expediente.....	—	2.800,00	
110	8.09.3	Material de Consumo			
		Material de Limpeza.....	—	1.200,00	
110	8.04.4	Despesas Diversas			
		a) Divulgação e publicação de atos oficiais	10.000,00		
		b) Conservação de móveis e má- quinas	1.500,00		
		c) Serviço postal, fonográfico e telegráfico	4.500,00		
		d) Viagens administrativas	500,00		
		e) Jornais e revistas.....	1.000,00	17.500,00	
110	8.09.4	Despesas Diversas			
		Pequenos gastos	—	1.800,00	75.500,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
111		<i>Confedoria</i>			
111	8.07.0	Pessoal Fixo			
		a) Contador — Padrão L.....	16.800,00		
		b) Gratificação adicional de 25% sobre 12.000,00 ao mesmo.....	3.000,00		
		c) Guarda-livros — Padrão H...	12.000,00	31.800,00	
111	8.11.0	Pessoal Fixo			
		Percentagens s/a arrecadação.....	—	75.000,00	
111	8.12.0	Pessoal Fixo			
		a) Fiscal Lotador — Padrão G	10.800,00		
		b) Fiscal Lotador — Padrão E (Excedente)	8.400,00	19.200,00	
111	8.13.0	Pessoal Fixo			
		a) Tesoureiro — Padrão I.....	13.200,00		
		b) Caixa — Padrão F (Excedente)	9.600,00		
		c) Escriturário — Padrão G.....	10.800,00		
		d) Escriturário — Padrão F.....	9.600,00		
		e) 2 Escriturários — Padrão E..	16.800,00		
		f) 2 Escriturários — Padrão D..	14.400,00		
		g) Escriturários — Padrão C....	6.000,00	80.400,00	
111	8.07.2	Material Permanente			
		Móveis e máquinas	—	12.000,00	
111	8.07.3	Material de Consumo			
		Material de Expediente	—	23.000,00	
111	8.07.4	Despesas Diversas			
		Viagens administrativas	—	2.000,00	243.400,00
		<i>Total da Despesa com Administra-</i> <i>ção Municipal Cr\$</i>			468.884,00

TABELA N.º 2

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
2		SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			
20		SEGURANÇA PÚBLICA			
200		Assistência Policial			
200	8.24.4	Despesas Diversas			
		Aluguel e conservação do prédio p/Delegacia Policia	—	4.800,00	
21		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
21	8.29.4	Despesas Diversas			
		a) Transporte de alienados, alimentação, medicamentos e assistência dentária a indigentes	110.000,00		
		b) Assistência à Maternidade e Infância	14.500,00	124.500,00	129.300,00
22		INSTRUÇÃO PÚBLICA			
220	8.33.9	Pessoal Fixo			
		a) 8 Professores — Padrão g....	24.000,00		
		b) 9 Professores — Padrão e....	21.600,00		
		c) 10 Professores — Padrão c....	18.000,00		
		d) 80 Professores — Padrão a....	96.000,00	159.600,00	
220	8.36.0	Pessoal Fixo			
		Inspetor Escolar — Padrão F....	—	9.600,00	
220	8.33.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas	—	49.800,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
220	8.33.2	Material Permanente			
		Móveis e utensílios.....	—	1.000,00	
220	8.33.3	Material de Consumo			
		Material didático	—	10.000,00	
220	8.33.4	Despesas Diversas			
		a) Aluguel de prédios para Grupos Escolares do Estado.....	2.000,00		
		b) Manutenção da Escola Rural "Protásio Vargas"	20.000,00	32.000,00	
220	8.36.4	Despesas Diversas			
		Viagens Administrativas	—	3.000,00	
221		<i>Biblioteca Pública Municipal</i>			
		Pessoal Variável			
221	8.34.1	Extranumerários mensalistas	—	6.000,00	
221	8.34.2	Material Permanente			
		Aquisição de obras	—	2.500,00	
221	8.34.4	Despesas Diversas			
		Jornais, revistas e outros materiais	—	500,00	
222		<i>Subvenções Escolares</i>			
222	8.35.4	Despesas Diversas			
		a — Ordinária:			
		1) À Escola Profissional do Circulo Operário Passo Fundo....	10.000,00		
		2) Ao Curso D. Pedro II.....	1.800,00		
		3) Ao Grêmio Passofundense de Letras	2.000,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		4) À Escola do Aero Clube de Passo Fundo	6.000,00		
		5) À Tropa de Escoteiros "Botucaris"	600,00		
		6) À Tropa de Escoteiros "Guaranis"	600,00		
		7) À Tropa de Escoteiros "Carlris"	600,00		
		b— Extraordinária:			
		A ser distribuída na forma legal..	10.200,00	31.800,00	394.400,00
23		SACDE PÚBLICA			
230		<i>Subvenções, Contribuições e Auxílios</i>			
230	3.48.4	Despesas Diversas			
		a— Ordinária:			
		1) À Santa Casa de Misericórdia	1.000,00		
		2) À Associação Passofundense de Amparo aos Necessitados.....	10.000,00		
		3) À Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância	3.600,00		
		4) Ao Hospital de Caridade de Passo Fundo	12.000,00		
		5) Ao Hospital São Vicente de Paulo	12.000,00		
		b— Extraordinária:			
		A distribuir na forma legal.....	10.000,00	48.600,00	
231		<i>Serviço Estadual</i>			
231	3.48.4	Despesas Diversas			
		Contribuição de 5% s/os Impostos, exclusiva o de Indústrias e Profissões, para o serviço de saúde, em cooperação com o Estado	—	37.600,00	86.200,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
24		FOMENTO			
240		<i>Incentivo à Agricultura e Pecuária</i>			
240	8.59.4	Despesas Diversas			
		Auxílio à Lavoura, Pecuária e outras despesas	—	10.000,00	10.000,00
25		SERVIÇO DE ESTATÍSTICA			
250		<i>Serviço Estadual</i>			
250	8.98.4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Estado para esse serviço	—	12.000,00	12.000,00
26		DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES			
260		<i>Serviço Estadual</i>			
260	8.98.4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Estado para a D. P. M.	—	18.000,00	18.000,00
		<i>Total da Despesa com os Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado Cr\$</i>			561.900,00

TABELA N.º 3

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
3		SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
32		CEMITÉRIOS			
320		<i>Cemitérios Municipais</i>			
320	8.89.1	Pessoal Variável Extranumerários mensalistas	—	3.600,00	
320	8.89.4	Despesas Diversas Conservação e melhoramentos.....	—	12.000,00	15.600,00
33		LIMPEZA PÚBLICA			
330		<i>Limpeza Pública Municipal</i>			
330	8.85.1	Pessoal Variável Extranumerários mensalistas	—	8.280,00	
330	8.85.3	Material de Consumo Combustível e forragens.....	—	4.920,00	
330	8.85.4	Despesas Diversas Conservação de veículos.....	—	5.500,00	18.700,00
34		AGUAS			
340		<i>Serviço de Aguas</i>			
340	8.63.1	Pessoal Variável a) Extranumerários contratados mecânicos	13.200,00		
		b) Extranumerários mensalistas.	37.500,00		
		c) Extranumerários diaristas....	10.300,00	61.000,00	
340	8.63.2	Material Permanente Materiais para a rede.....	—	15.000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo Lubrificantes	—	3.300,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcelal	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
340	8.63.4	Despesas Diversas Conservação de máquinas e outras despesas	—	6.400,00	85.700,00
35		PARQUES E JARDINS			
35	8.81.0	Pessoal Fixo a) Jardineiro — Padrão A (Ex- cedente)	4.800,00		
		b) 2 Auxiliares do Jardineiro — Padrão j (Excedentes)	7.200,00		
		c) Extintor de Formigas — Pa- drão j (Excedente)	3.600,00	15.600,00	
35	8.81.1	Pessoal Variável a) Extranumerários mensalistas.	17.120,00		
		b) Extranumerários diaristas ...	19.600,00	36.720,00	
35	8.81.3	Material de Consumo Mudas, sementes e outros materiais	—	10.900,00	62.320,00
36		SERVIÇOS URBANOS			
360		<i>Usinas</i>			
360	8.63.0	Pessoal Fixo a) Encarregado geral — Padrão L (Excedente)	16.500,00		
		b) Gratificação adicional s/Cr\$ 12.000,00 15% ao mesmo	1.800,00		
		c) Chefe de máquinas — Padrão F (Excedente)	9.600,00		
		d) 2 Maquinistas — Padrão D (Ex- cedentes)	14.400,00		
		e) Eletricista — Padrão H (Ex- cedente)	12.000,00		
		f) Gratificação adicional de 20% s/Cr\$ 6.960,00 ao mesmo	1.392,00		
		g) 2 Eletricistas — Padrão E (Ex- cedentes)	16.800,00		
		h) Fiscal de Luz e Força — Pa- drão F (Excedentes)	9.600,00	52.392,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
360	8.63.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	34.800,00		
		b) Extranumerários diaristas.....	18.000,00		
		c) Tarefeiros	10.000,00	62.800,00	
360	8.63.2	Material Permanente			
		Materiais para ampliação e reforma de linhas.....	—	60.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo			
		Combustível e lubrificantes.....	—	10.000,00	
360	8.63.4	Despesas Diversas			
		Custeio e conservação.....	—	74.000,00	289.192,00
361		SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
361	8.64.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	6.360,00		
		b) Extranumerários diaristas....	30.000,00	36.360,00	
361	8.64.2	Material Permanente			
		Máquinas e ferramentas.....	—	15.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo			
		Combustível e lubrificantes.....	—	6.000,00	
361	8.64.4	Despesas Diversas			
		Consertos de máquinas.....	—	2.040,00	59.400,00
362		ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
362	8.88.4	Despesas Diversas			
		a) Iluminação de Vila Marão....	1.700,00		
		b) Idem Vila Tapejara.....	1.600,00		
		c) Idem Vila Sertão.....	1.500,00		
		d) Idem Vila Ernestina.....	720,00		
		e) Idem Vila Agua Santa.....	1.500,00		
		f) Idem do Povoado Pulador....	300,00		
		Total da Despesa com os Serviços Públicos Municipais Cr\$			7.120,00
					538.232,00

TABELA N.º 4

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
4		OBRAS E MELHORAMEN- TOS PÚBLICOS			
40		ADMINISTRAÇÃO			
400		<i>Secção de Obras e Viação</i>			
400	8.80.0	Pessoal Fixo			
		a) Encarregado geral de obras — Padrão L	16.500,00		
		b) Ronda — Padrão k (Excedente)	4.200,00	21.000,00	
400	8.80.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas	—	26.040,00	
400	8.80.2	Material Permanente			
		Máquinas e veículos	—	120.000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo			
		Combustível e forragens.....	—	60.000,00	
400	8.80.4	Despesas Diversas			
		Consertos e conservação de máqui- nas e veículos.....	—	35.000,00	262.040,00
41		CONSERVAÇÃO DE RUAS			
41	8.81.0	Pessoal Fixo			
		Fiscal — Padrão D (Excedente)..	—	7.200,00	
41	8.81.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários diaristas	—	70.000,00	
41	8.81.2	Material Permanente			
		Ferramentas	—	3.000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo			
		Materiais Diversos	—	5.000,00	
41	8.81.4	Despesas Diversas			
		Conservação de ferramentas e vel- culos	—	3.000,00	88.200,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
42		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
42	8.82.0	Pessoal Fixo Fiscal — Padrão E (Excedente)...	—	8.400,00	
42	8.82.1	Pessoal Variável a) Extranumerários mensalistas. b) Extranumerários diaristas...	22.200,00 60.000,00	82.200,00	
42	8.82.2	Material Permanente Ferramentas	—	3.000,00	
42	8.82.3	Material de Consumo Materiais diversos	—	19.000,00	
42	8.82.4	Despesas Diversas Construção de pontes, pontilhões e boeiros	—	50.000,00	142.600,00
43		CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS			
43	8.87.1	Pessoal Variável Extranumerários diaristas	—	15.000,00	
43	8.87.3	Material de Consumo Materiais diversos	—	10.000,00	25.000,00
44		OBRAS NOVAS			
440		<i>Construção de Próprios</i>			
440	8.87.2	Material Permanente a) Construção de prédios escolares	40.000,00		40.000,00
		b) Construção de xafarizes na zona urbana	3.000,00		
441		<i>Calçamento</i>			
441	8.89.4	Despesas Diversas Construção de calçamento	—	—	99.000,00
		<i>Total das Despesas com Obras e Melhoramentos Públicos Cr\$.</i>			870.840,00

TABELA N.º 5

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
5		DÍVIDAS			
50		CONSOLIDADA			
50	8.73.4	Despesas Diversas			
		Amortização da dívida contraída com o Banco do Rio Grande do Sul	—	35.608,96	
50	8.74.4	Despesas Diversas			
		Juros da dívida com o Banco do Rio Grande do Sul.....	—	29.777,90	
50	8.75.4	Despesas Diversas			
		Despesas com os passes e comissões bancárias	—	1.113,20	66.500,00
		Total das Despesas de Dívidas Cr\$			66.500,00

TABELA N.º 6

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
6		ENCARGOS DIVERSOS			
60		APOSENTADORIAS			
600		Inativos			
600	8.90.0	Personal Fixo			
		a) Leopoldino Cesar do Canto...	800,00		
		b) Octavio José Ribeiro.....	1.760,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		c) Manoel Teixeira de Souza . . .	3.000,00		
		d) Galdino Paz de Oliveira	1.440,00		
		e) Manoel Amancio Teixeira	3.000,00		
		f) Faustino Dias Soares	3.000,00		
		g) Lariano Nunes França	600,00		
		h) Prováveis aposentadorias	23.000,00		
		i) Abono a 7 Inativos	4.800,00	—	41.400,00
601		<i>Caixa de Pécúlios</i>			
601	8.91.4	Despesas Diversas			
		a) Contribuição à Caixa de Pécúlios da U. F. M.	6.000,00		
		b) Idem à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado	2.000,00		
		c) Idem ao Instituto de Aposentadoria dos Industriários	12.000,00	—	20.000,00
61		DESPESAS JUDICIÁRIAS			
61		<i>Procuradoria Municipal</i>			
61	8.07.0	Pessoal Fixo			
		Consultor Jurídico — Padrão D (Excedente)	—	7.200,00	
61	8.07.1	Pessoal Variável			
		Percentagem sobre cobranças	—	24.000,00	
61	8.07.4	Despesas Diversas			
		Custas Judiciais	—	2.400,00	33.600,00
63		PRÊMIOS DE SEGUROS			
63	8.94.4	Despesas Diversas			
		Prêmios de Seguros	—	—	3.000,00
64		DESPESAS DIVERSAS			
640		<i>Adidos</i>			
640	8.93.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do adido Adão Silveira	7.200,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		b) Idem à Luz dos Santos Machado	6.000,00	13.200,00	13.200,00
641		<i>Indenizações, Reposições e Restituições</i>			
641	8.92.4	Despesas Diversas			
		Restituições de Impostos e Taxas	—	—	2.000,00
642		<i>Abono Provisório</i>			
642	8.93.0	Pessoal Fixo			
		Reajustamento dos Subprefeitos...	—	—	12.000,00
643		<i>Abono Familiar</i>			
643	8.99.4	Despesas Diversas			
		Abono Familiar concedido na forma da lei	—	—	14.000,00
644		<i>Pensões Diversas</i>			
644	8.95.0	Pessoal Fixo			
		Pensão condida na forma legal à Pedro Lopes de Oliveira.....	—	—	6.800,00
645		<i>Diversos</i>			
645	8.99.4	Despesas Diversas			
		a) Aluguel do prédio para a junta de Alistamento Militar.....	1.200,00		
		b) Idem, idem do Serviço de Estatística do Estado.....	1.500,00		
		c) Festas Nacionais	5.000,00		
		d) Recepção e hospedagens oficiais de autoridades.....	5.000,00	—	13.000,00
65		CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS			
65	8.98.4	Despesas Diversas			
		a) Contrib. pro-Sede da União dos Funcionários Municipais	1.000,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		b) Idem ao Hospital São Pedro, ½% s/a Renda Tributária....	7.250,00		
		c) Idem ao Instituto Brasileiro de Geografia	12.000,00	—	20.250,00
		EVENTUAIS			
66		Despesas Diversas			
66	8.99.4	Despesas imprevistas	—	—	15.134,00
		Total das Despesas com Encargos Diversos Cr\$			193.644,00
		TOTAL GERAL Cr\$			2.500.000,00

DISCRIMINAÇÃO POR TOTAIS

7

TOTAL

%

Várias
Incidências

RECEITA ORDINÁRIA

TRIBUTÁRIA

a) Impostos:

Imposto Territorial	—	12.000,00	
Imposto Predial	—	350.000,00	
Imposto s/Indústrias e Profissões....	—	300.000,00	
Imposto de Licenças.....	—	230.000,00	
Imposto s/Expl. Agrícola e Industrial	—	90.000,00	
Imposto s/Jogos e Diversões.....	—	70.000,00	

b) Taxas:

Taxas Rodoviárias	—	300.000,00	
Taxas de Estatística	—	12.000,00	
Taxas de Assist. e Segurança Social.	—	37.000,00	
Taxas de Expediente	—	9.000,00	
Taxas de Fiscaliz. e Serv. Diversos...	—	10.000,00	
Taxas de Limpeza Pública	—	39.000,00	

Total da Receita Tributária... — 1.450.000,00 58,02

Receita Patrimonial

Receita Industrial

Receitas Diversas

Total da Receita Ordinária.... — 2.192.000,00 87,65

Total da Receita Extraordinária — 308.000,00 12,33

Totais

Porcentagens

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDÊNCIA

DESCRIMINAÇÃO POR TOTAIS	INCIDÊNCIAS							TOTAL	%	
	0	1	2	3	4	5	6			7
	Sem Classificação	Propriedade	Circulação da Riqueza	Atividade de Consoantes	Resultante da Activ. do Estado	Rédito	Indivíduo			Várias Incidências
RECEITA ORDINÁRIA										
TRIBUTARIA										
a) Impostos:										
Imposto Territorial	—	12.000,00	—	—	—	—	—	—	12.000,00	
Imposto Predial	—	254.600,00	—	—	—	—	—	—	254.600,00	
Imposto s/Indústrias e Profissões	—	—	—	38.000,00	—	—	—	—	38.000,00	
Imposto de Licenças	—	—	—	22.600,00	—	—	—	—	22.600,00	
Imposto s/Expl. Agrícola e Industrial	—	—	33.000,00	—	—	—	—	—	33.000,00	
Imposto s/Jogos e Diversões	—	—	—	7.000,00	—	—	—	—	7.000,00	
b) Taxas:										
Taxas Rodoviárias	—	—	200.000,00	—	—	—	—	—	200.000,00	
Taxas de Estatístico	—	—	—	—	12.000,00	—	—	—	12.000,00	
Taxas de Audit. e Segurança Social	—	—	—	—	37.600,00	—	—	—	37.600,00	
Taxas de Expediente	—	—	—	—	3.000,00	—	—	—	3.000,00	
Taxas de Fiscaliz. e Serv. Diversos	—	—	—	—	10.000,00	—	—	—	10.000,00	
Taxas de Limpeza Pública	—	30.000,00	—	—	—	—	—	—	30.000,00	
Total da Receita Tributária	—	392.600,00	230.000,00	49.000,00	65.600,00	—	—	—	1.420.000,00	18,02
Receita Patrimonial	21.000,00	—	—	—	—	—	—	—	21.000,00	0,54
Receita Industrial	705.400,00	—	—	—	—	—	—	—	705.400,00	18,22
Receitas Diversas	15.000,00	—	—	—	—	—	—	—	15.000,00	0,69
Total da Receita Ordinária	741.400,00	392.000,00	230.000,00	49.000,00	65.600,00	—	—	—	2.198.000,00	57,65
Total da Receita Extraordinária	205.200,00	—	—	—	—	—	—	—	205.200,00	12,20
Totais	1.049.600,00	792.800,00	230.000,00	49.000,00	65.600,00	—	—	—	2.500.000,00	100 %
Porcentagens	41,88	15,45	15,60	14,60	2,74	—	—	—	—	%

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		b) Idem ao Hospital São Pedro, ½% s/s Renda Tributária....	7.250,00		
		c) Idem ao Instituto Brasileiro de Geografia	12.000,00	—	20.250,00
66		EVENTUAIS			
66	8.99.4	Despesas Diversas			
		Despesas Imprevistas	—	—	15.134,00
		<i>Total das Despesas com Encargos Diversos Cr\$</i>			193.644,00
		TOTAL GERAL Cr\$			2.500.000,00

DISCRIMINAÇÃO POR TOTAIS	7	TOTAL	%
	Várias Incidências		
RECEITA ORDINÁRIA			
TRIBUTÁRIA			
a) Impostos:			
Imposto Territorial	—	12.000,00	
Imposto Predial	—	250.000,00	
Imposto s/Indústrias e Profissões....	—	300.000,00	
Imposto de Licenças.....	—	230.000,00	
Imposto s/Expl. Agrícola e Industrial	—	90.000,00	
Imposto s/Jogos e Diversões.....	—	70.000,00	
b) Taxas:			
Taxas Rodoviárias	—	300.000,00	
Taxas de Estatística	—	12.000,00	
Taxas de Assist. e Segurança Social.	—	37.500,00	
Taxas de Expediente	—	9.000,00	
Taxas de Fiscaliz. e Serv. Diversos...	—	10.000,00	
Taxas de Limpeza Pública	—	30.000,00	
<i>Total da Receita Tributária...</i>	—	1.450.000,00	58,02
<i>Receita Patrimonial</i>	—	21.000,00	0,84
<i>Receita Industrial</i>	—	705.400,00	28,22
<i>Receitas Diversas</i>	—	15.000,00	0,60
<i>Total da Receita Ordinária....</i>	—	2.192.000,00	87,65
<i>Total da Receita Extraordinária</i>	—	305.000,00	12,32
<i>Totais</i>	—	2.500.000,00	100 %
<i>Percentagens</i>	—	—	%

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
ADMINISTRAÇÃO GERAL								
802	Governo.....	117.784,00	19.200,00	—	22.000,00	—	327.884,00	13,12
804	Administração Superior.....	31.800,00	—	—	2.800,00	17.500,00		
807	Serviços Técnicos Especializados.....	39.400,00	24.600,00	12.900,00	21.600,00	4.400,00		
809	Serviços Diversos.....	20.400,00	—	—	1.200,00	1.800,00		
		208.584,00	34.200,00	12.900,00	49.600,00	23.700,00		
		8,28	1,37	0,43	1,94	0,95	—	
EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA								
811	Serviços de Arrecadação.....	75.000,00	—	—	—	—	174.400,00	6,98
812	Serviços de Fiscalização.....	19.200,00	—	—	—	—		
812	Serviços Diversos.....	50.400,00	—	—	—	—		
		174.600,00	—	—	—	—	—	
		6,88	—	—	—	—	—	
SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
824	Assistência Policial.....	—	—	—	—	4.800,00	129.200,00	5,17
829	Assistência Social.....	—	—	—	—	124.500,00		
		—	—	—	—	129.300,00		
		—	—	—	—	5,17	—	
EDUCAÇÃO PÚBLICA								
832	E ensino Primário, Secundário e Complementar.....	159.400,00	45.500,00	1.000,00	10.000,00	22.600,00	596.400,00	24,24
834	Órgãos Culturais.....	—	6.000,00	2.500,00	—	500,00		
836	Serviços de Inspeção.....	9.400,00	—	—	—	2.000,00		
838	Subvenções, Contribuições e Auxílios.....	—	—	—	—	31.500,00		
		169.200,00	51.500,00	3.500,00	10.000,00	67.300,00		
		6,77	2,04	0,11	0,40	2,73	—	
SACDE PÚBLICA								
848	Subvenções, Contribuições e Auxílios.....	—	—	—	—	86.200,00	86.200,00	3,45
		—	—	—	—	86.200,00		
		—	—	—	—	3,45		
POMENTO								
850	Serviços Diversos.....	—	—	—	—	10.000,00		

124	Associação Política	—	—	—	—	4.990,00	—	—
125	Associação Social	—	—	—	—	124.300,00	124.300,00	—
		—	—	—	—	5,17	—	5,17
	EDUCAÇÃO PÚBLICA							
122	Escolas Primárias, Secundárias e Complementar	120.600,00	93.304,98	1.000,00	10.000,00	22.695,00	—	—
124	Órgão Cultural	—	4.000,00	2.500,00	—	100,00	—	—
126	Serviço de Limpeza	9.400,00	—	—	—	3.000,00	—	—
125	Subvenções, Contribuições e Auxílios	—	—	—	—	21.500,00	—	—
		149.200,00	11.500,00	2.500,00	11.000,00	47.300,00	206.600,00	—
		4,37	2,23	0,11	0,40	2,72	—	12,26
	SAÚDE PÚBLICA							
145	Subvenções, Contribuições e Auxílios	—	—	—	—	66.200,00	—	—
		—	—	—	—	66.200,00	66.200,00	—
		—	—	—	—	3,45	—	3,45
	POBLENTO							
159	Serviços Diversos	—	—	—	—	16.000,00	—	—
		—	—	—	—	16.000,00	16.000,00	—
		—	—	—	—	0,48	—	0,48
	SERVIÇOS INDUSTRIAIS							
148	Serviço Urbano	12.382,00	122.890,00	75.000,00	12.300,00	60.400,00	—	—
146	Serviço Industrial	—	26.240,00	13.000,00	6.000,00	2.800,00	—	—
		12.382,00	149.130,00	90.000,00	19.300,00	62.440,00	154.282,00	—
		3,29	6,41	3,60	0,77	3,26	—	17,81
	DÍVIDA PÚBLICA							
173	Fundada Interna	—	—	—	—	35.600,00	—	—
174	Fundada Interna	—	—	—	—	29.777,00	—	—
175	Fundada Interna	—	—	—	—	1.133,20	—	—
		—	—	—	—	66.500,00	66.500,00	—
		—	—	—	—	2,64	—	2,64
	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
150	Administração Superior	21.000,00	26.500,00	320.000,00	60.000,00	25.000,00	—	—
151	Construção e Conservação de Lezírias e Obras Públicas	22.300,00	146.724,00	3.000,00	25.000,00	1.000,00	—	—
152	Const. e Conservação de Rodovias	9.400,00	92.200,00	3.000,00	12.700,00	24.000,00	—	—
153	Serviço de Limpeza Pública	—	8.218,00	—	4.920,00	2.500,00	—	—
154	Construção e Conservação de Prédios Públicos em Geral	—	15.000,00	44.000,00	20.000,00	—	—	—
155	Demolição Pública	—	—	—	—	7.320,00	—	—
156	Diversos	—	—	—	—	192.000,00	—	—
		52.200,00	241.842,00	169.000,00	108.920,00	292.820,00	774.750,00	—
		2,69	5,67	6,74	4,36	5,11	—	20,90
	ENCARGOS DIVERSOS							
158	Pessoal Inativo	41.198,00	—	—	—	—	—	—
157	Contribuições para Previdência	—	—	—	—	20.000,00	—	—
159	Indenizações, Reposições e Restituições	—	—	—	—	2.800,00	—	—
160	Encargos Transitórios	25.200,00	—	—	—	—	—	—
161	Prêmios de Seguro e Indenizações por Acidentes	—	—	—	—	3.000,00	—	—
162	Penais Diversos	4.000,00	—	—	—	—	—	—
163	Subvenções, Contribuições e Auxílios Diversos	—	—	—	—	50.250,00	—	—
164	—	—	—	—	—	42.154,00	—	—
		72.600,00	—	—	—	117.444,00	150.044,00	—
		2,90	—	—	—	4,59	—	7,69
	Total Geral	258.978,00	492.600,00	274.500,00	387.320,00	756.394,00	2.568.600,00	—
	Porcentagem	20,38	19,54	16,58	7,49	31,04	—	100 %

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS EM CADA ORGÃO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1	2	3	4	TOTAL	5
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL							
8.01	Poder Executivo	47.500,00	—	—	22.000,00	—	—
8.02	Poder Executivo	49.330,00	10.200,00	—	—	—	—
8.04	Prefeitura	21.800,00	—	—	—	—	—
8.05	Prefeitura	21.800,00	—	—	2.800,00	11.500,00	—
8.11	Prefeitura	25.000,00	—	22.000,00	22.000,00	2.000,00	—
8.12	Prefeitura	18.200,00	—	—	—	—	—
8.13	Prefeitura	30.400,00	—	—	—	—	—
8.09	Prefeitura	23.000,00	—	—	1.200,00	2.300,00	—
		228.204,00	18.200,00	22.000,00	49.000,00	31.500,00	663.854,00
		15,85	0,43	0,04	1,94	0,85	—
SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO							
8.24	Segurança Pública	—	—	—	—	4.200,00	—
8.28	Assistência Social	—	—	—	—	224.500,00	—
8.32	Instrução Pública	153.000,00	49.300,00	1.000,00	10.000,00	22.000,00	—
8.34	Instrução Pública	—	8.000,00	2.500,00	—	500,00	—
8.36	Instrução Pública	3.000,00	—	—	—	2.000,00	—
8.38	Instrução Pública	—	—	—	—	21.900,00	—
8.48	Saúde Pública	—	—	—	—	48.000,00	—
8.45	Saúde Pública	—	—	—	—	27.400,00	—
8.50	Pavimento	—	—	—	—	10.000,00	—
8.58	Serviço de Estatística	—	—	—	—	22.000,00	—
8.58	Serviço de Estatística	—	—	—	—	18.000,00	—
		168.200,00	57.300,00	3.500,00	10.000,00	227.400,00	661.200,00
		6,77	2,20	0,14	0,43	12,94	—
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
8.50	Contratado	—	2.000,00	—	—	22.000,00	—
8.55	Limpem Públicos	—	8.200,00	—	4.820,00	5.500,00	—
8.62	Agios	—	41.000,00	25.000,00	3.200,00	6.400,00	—
8.61	Parques e Jardins	15.000,00	34.700,00	—	19.000,00	—	—
8.63	Serviços Urbanos	82.292,00	62.300,00	68.000,00	10.000,00	74.000,00	—
8.64	Serviços Industriais	—	30.300,00	15.500,00	6.000,00	2.400,00	—
8.65	Trançamento Público	—	—	—	—	7.200,00	—
		97.292,00	208.500,00	98.500,00	34.300,00	107.200,00	663.202,00
		3,90	5,35	2,80	1,27	6,75	—
OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS							
8.60	Administração	21.000,00	26.400,00	199.000,00	60.000,00	35.000,00	—
8.61	Conservação de Ruas	1.200,00	70.400,00	3.000,00	3.700,00	2.000,00	—
8.62	Conservação de Estradas e Pontes	8.400,00	82.200,00	3.000,00	15.000,00	50.000,00	—
8.67	Conservação de Próprios	—	15.000,00	—	10.000,00	—	—
8.68	Obras Nove	—	—	45.000,00	—	—	—
8.69	Obras Nove	—	—	—	—	80.000,00	—
		30.600,00	193.200,00	260.000,00	84.000,00	175.000,00	670.800,00
		1,48	3,73	6,78	3,70	7,12	—
DEVIDAS							
8.73	Consolidada	—	—	—	—	35.000,00	—
8.74	Consolidada	—	—	—	—	29.777,99	—
8.75	Consolidada	—	—	—	—	1.114,20	—
		—	—	—	—	66.892,19	66.892,19
ENCARGOS DIVERSOS							
8.80	Apresentação	—	—	—	—	2,00	—
8.81	Cesta de Férias	41.000,00	—	—	—	—	—
8.87	Diárias Jofelitas	—	—	—	—	20.000,00	—
8.84	Fórmula de Seguros	7.200,00	24.000,00	—	—	2.400,00	—
8.85	Despesas Diversas	—	—	—	—	3.000,00	—
8.82	Inscrições, Raportais e Estatísticas	15.200,00	—	—	—	—	—
8.88	Alcoba Presidência	—	—	—	—	2.000,00	—
8.89	Alcoba Família	12.000,00	—	—	—	—	—
8.95	Pecúnia Diversa	—	—	—	—	14.000,00	—
8.96	Diversas	2.000,00	—	—	—	—	—
8.99	Contribuições e Assessoria	—	—	—	—	—	—

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇO EM CADA ORGÃO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO LOCAL	REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL	%		
		Administração Geral	Exec. e Financ. e Provisões	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Despesa Pública	Serv. Utilidade Pública	Encargos Especiais				
1	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL														
10	Poder Executivo	145.354,00													
11	Prefeitura	144.393,00	174.690,00												
		294.254,00	174.690,00												
2	SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO											408.834,00	18,75		
20	Segurança Pública	—	—	4.500,00											
21	Assistência Social	—	—	124.500,00											
22	Instrução Pública	—	—	—	206.400,00										
23	Saúde Pública	—	—	—	—	56.200,00									
24	Fomento	—	—	—	—	—	10.000,00								
25	Serviço de Estatística	—	—	—	—	—	—					12.000,00			
26	Departamento das Municipalidades	—	—	—	—	—	—					15.000,00			
		—	—	129.000,00	206.400,00	56.200,00	10.000,00	—	—	—	—	30.000,00	241.300,00	22,45	
3	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS														
32	Cemitérios	—	—	—	—	—	—					15.600,00			
33	Limpeza Pública	—	—	—	—	—	—					18.700,00			
34	Águas	—	—	—	—	—	—	85.700,00							
35	Parques e Jardins	—	—	—	—	—	—	—				42.120,00			
36	Serviços Urbanos	—	—	—	—	—	—	148.592,00				7.320,00			
		—	—	—	—	—	—	434.252,00	—	—	—	103.540,00	538.232,00	21,37	
4	OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS														
40	Administração	—	—	—	—	—	—	—				262.040,00			
41	Conservação de Ruas	—	—	—	—	—	—	—				88.200,00			
42	Conservação de Estradas e Pontes	—	—	—	—	—	—	—				162.600,00			
43	Conservação de Próprios	—	—	—	—	—	—	—				25.900,00			
44	Obras Novas	—	—	—	—	—	—	—				133.600,00			
		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	679.340,00	—	679.340,00	24,87
5	DEVIDAS														
50	Consolidadas	—	—	—	—	—	—	—							











518016